



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e com fundamento no art. 142, parágrafo único da Lei nº 109 - Lei Orgânica das Municipalidades, de 16/2/1948,

CONSIDERANDO que a enchente, ocasionada com o forte aguaceiro que desabou sobre esta cidade na noite de 21 para 22 p.p. e que atingiu a mais de uma centena de famílias, residentes no Mangue, neste Município, todas de condição extremamente humilde;

CONSIDERANDO que é dever precípua da autoridade pública prestar o maior auxílio às vítimas do doloroso acontecimento, especialmente de ordem material;

CONSIDERANDO que o orçamento vigente não consigna dotação para ocorrer à despesas dessa natureza;

CONSIDERANDO finalmente, que é mister atender sem maior delongas, às necessidades mais prementes das vítimas da referida catástrofe,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto, "ad-referendum" da Câmara Municipal, o crédito extraordinário na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de dezembro de 1958.

Francisco Corrêa
* FRANCISCO CORRÊA *

PREFEITO